



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA
Corregedoria Geral da Justiça
Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Elcio Mendes
Juiz Auxiliar: Lois Arruda





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**UNIDADE JUDICIÁRIA: 1ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da
Comarca de Cruzeiro do Sul**

Magistrado respondendo pela Unidade Judiciária: **Flávio Mariano Mundim**

Período de Correição Eletrônica: 05 a 09 de Julho de 2021

Data da Visita Técnica: 29 de Julho de 2021





1. APRESENTAÇÃO:

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, possui como precípua finalidade reunir informações, por meio eletrônico, acerca da Unidade Judiciária, relacionadas à condução administrativa dos Processos Judiciais, com objetivo de identificar eventuais pendências, bem como orientar quanto as medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Por este motivo, expediu-se a Portaria n.º 63, publicada no Diário da Justiça nº 6.771, pág. 99/100, de 10 de Fevereiro de 2021, ocasião em que fora designado para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 1ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, nos dias 05 a 09 de Julho de 2021.

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

A captação das informações relativas aos Serviços Forenses Judiciais, fora realizada na modalidade eletrônica, utilizando-se dos Sistemas de Automação Judiciária - SAJ/EST e SAJ/PG5.

A sistemática adotada para análise Correicional consistiu na seleção de Processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 (sessenta) dias.



Do mesmo modo, foram observados os Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias, assim como as Petições com pendências por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, recomendação quanto as movimentações processuais e verificação se a quantidade de Servidores atende aos ditames da Resolução nº 15/2014, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS.

3. CONCLUSÃO:

A Correição na modalidade eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após análise do Relatório Correcional, **depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias** no Gabinete do Magistrado.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a **existência de expressiva quantidade de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de Gestão.**

Destaque-se que a pendência apontada tem o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da Unidade Judiciária garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite Processual.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Outrossim, as demais orientações serão apresentadas por ocasião da entrega do Relatório de Correição, sublinhando que os Gestores das Unidades Judiciárias deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da grande missão do Judiciário Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação Jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
1ª VARA CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA
COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL
Juiz de Direito Flávio Mariano Mundim



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
Gerência de Fiscalização Judicial

Portaria:	63/2021
Período designado para Correição:	05 a 09/07/2021
Autos PJeCor:	0000399-46.2021.2.00.0801
Processos em andamento da Unidade:	- 1ª Vara Criminal: 549 - Juizado Especial Criminal: 518
Data do processo mais antigo da Unidade:	- 1ª Vara Criminal: 02/01/1997 (0000082-32.1997.8.01.0002 - Situação: Julgado) - Juizado Especial Criminal: 16/07/2012 (0005804-22.2012.8.01.0002 - Situação: Julgado)
Processos Distribuídos:	Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro: -1ª Vara Criminal: 630 - Juizado Especial Criminal: 225 Ano de 2021 - Janeiro a Julho: -1ª Vara Criminal: 305 - Juizado Especial Criminal: 203
Processos Arquivados:	Ano de 2020 - Janeiro a Dezembro: -1ª Vara Criminal: 416



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	- Juizado Especial Criminal: 194 Ano de 2021 – Janeiro a Julho: -1ª Vara Criminal: 93 - Juizado Especial Criminal: 39
Índice de Conciliação (Meta 3/2020)	642,76%
Tempo Médio de Sentença:	Ano de 2020 – Janeiro a Dezembro: -1ª Vara Criminal: 1.073 - Juizado Especial Criminal: 625
Tempo Total de Tramitação dos Processos Arquivados Definitivamente:	Ano de 2020 – Janeiro a Dezembro: -1ª Vara Criminal: 276 - Juizado Especial Criminal: 14

Analisando o Relatório Gerencial da 1ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, extraído do SAJ/EST, bem como consultando o SAJ/PG5, no dia 05 de Julho de 2021, depreende-se o seguinte quadro situacional:

➤ **1ª Vara Criminal - Processos em Andamento - Comparativo ao ano de 2020:**

Período:	Total:
Julho de 2020:	472 Processos
Julho de 2021:	549 Processos
Aumento no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:	77 Processos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Julho de 2021, apresentou 77 (**setenta e sete**) Processos a mais que o mesmo período de 2020.

➤ *Juizado Especial Criminal - Processos em Andamento - Comparativo ao ano de 2020:*

Período:	Total:
Julho de 2020:	292 Processos
Julho de 2021:	518 Processos
Aumento no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:	226 Processos

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Julho de 2021, apresentou 226 (**duzentos e vinte e seis**) Processos a mais que o mesmo período de 2020.

1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Criminal Única - Processos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória:

Processo	Classe
0007092-73.2010.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

b) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe
0001073-02.2020.8.01.0002	Inquérito Policial

c) Ag. Designação de Audiência:

Processo	Classe
0000327-71.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000534-36.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000688-25.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001423-87.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002306-34.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002406-86.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002458-82.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0003239-41.2019.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri
0003997-54.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0004760-55.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0005570-93.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

d) Ag. Designação de Audiência de Suspensão:

Processo	Classe
0001510-43.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002121-93.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário
0002251-83.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumário

e) Ag. Designação de Audiência (URGENTE):

Processo	Classe
0000477-04.2009.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

f) Ag. Designação de Juri:

Processo	Classe
0000875-67.2017.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001167-18.2018.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri
0001709-70.2017.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri
0002193-51.2018.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri
0002592-46.2019.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri
0002860-37.2018.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri
0002875-06.2018.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri
0002920-73.2019.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri
0002947-90.2018.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri
0003329-49.2019.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri
0003339-30.2018.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri
0003342-82.2018.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri
0003748-06.2018.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri
0004066-57.2016.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri
0004540-57.2018.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri
0004729-40.2015.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri
0006546-08.2016.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri
0007266-72.2016.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri
0008411-03.2015.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri

g) Ag. Regularização de Contingência:

Processo	Classe
0001338-04.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002594-79.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário

h) Autos postados em cartório:

Processo	Classe
0002341-91.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000019-35.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000784-79.2014.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001206-44.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001337-87.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002004-73.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003153-07.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003798-32.2018.8.01.0002	Ação Penal de Competência do Júri



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Juizado Especial Criminal:

1.2.1. Juizado Especial Criminal – Processos:

a) Ag. Cumprimento de Mandado:

Processo	Classe
0003514-24.2018.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime

b) Ag. Designação de Audiência:

Processo	Classe
0000119-19.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000338-32.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000399-87.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000401-57.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000405-94.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000410-19.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000412-86.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000456-08.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000457-90.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000458-75.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000462-15.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000464-82.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000481-21.2021.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime
0000498-57.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000566-07.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000609-41.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000612-93.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000613-78.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000720-25.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000739-31.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002090-73.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000117-49.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000120-04.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000121-86.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000145-17.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000165-08.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000312-34.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000336-62.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000343-88.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000452-05.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000700-68.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000763-93.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000981-24.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001068-77.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001069-62.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001550-25.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002084-66.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002085-51.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002182-51.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002371-29.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002426-77.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002447-53.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002536-76.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002550-60.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002551-45.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002552-30.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002559-22.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002560-07.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002791-34.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002792-19.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002794-86.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002795-71.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0005280-78.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0005420-15.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0800029-75.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0800030-60.2021.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime
0800031-45.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0800032-30.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado

c) Ag. Designação de Audiência de Conciliação:

Processo	Classe
0000610-26.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000611-11.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000614-63.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000615-48.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000617-18.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000657-97.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000659-67.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000661-37.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000663-07.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000685-65.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000686-50.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000687-35.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000721-10.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002081-14.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0000021-34.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000022-19.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000046-47.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000079-37.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000080-22.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000118-34.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000124-41.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000161-68.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000169-45.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000170-30.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000189-70.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000408-49.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000413-71.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000414-56.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000415-41.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000460-45.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000461-30.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000463-97.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000500-27.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000509-86.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000873-92.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001108-59.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001562-39.2020.8.01.0002	Petição Criminal
0001715-72.2020.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime
0001870-75.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001872-45.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002194-65.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002218-93.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002356-60.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002366-07.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002448-38.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002549-75.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002684-87.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0002712-55.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002748-97.2020.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime
0002796-56.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004600-93.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0006815-13.2017.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0701323-91.2020.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime

d) Ag. Designação de Audiência de Suspensão:

Processo	Classe
0002343-95.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004980-24.2016.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

e) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.:

Processo	Classe
0000402-42.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000403-27.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000411-04.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000459-60.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004027-24.2020.8.01.0001	Inquérito Policial
0000019-64.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000064-73.2018.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000079-08.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000094-63.2018.8.01.0017	Termo Circunstanciado
0000096-73.2021.8.01.0002	Inquérito Policial
0000122-71.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000220-61.2018.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000483-25.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000528-29.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000671-86.2018.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000772-89.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000816-74.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000982-09.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001068-77.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001312-06.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001418-36.2018.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001480-08.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001531-53.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001743-74.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0002122-15.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002127-37.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002129-07.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002320-23.2017.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002370-44.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002376-85.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002431-36.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002636-65.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002766-60.2016.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002793-04.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0003362-10.2017.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004056-42.2018.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004175-66.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004348-90.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004445-90.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004448-45.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004601-78.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004683-12.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004810-81.2018.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004970-72.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0005025-91.2017.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0005217-53.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0005804-22.2012.8.01.0002	Execução da Pena
0007010-32.2016.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0702635-73.2018.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime

f) Ag. Devolução de Precatória:

Processo	Classe
0000114-65.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado

g) Ag. Providências do Cartório (URGENTE):

Processo	Classe
0002170-37.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0000792-46.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000822-18.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001152-78.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001218-29.2018.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001219-43.2020.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0001307-86.2017.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001308-66.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002134-63.2018.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0003234-19.2019.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0004566-26.2016.8.01.0002	Termo Circunstanciado

h) Ag. Resposta de Ofício:

Processo	Classe
0000419-49.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002634-95.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0003964-64.2018.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0006111-97.2017.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0006942-48.2017.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0701252-89.2020.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime

➤ **Recomendações:**

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa solicitar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

Noutro ponto, considerando o atual cenário mundial, ocasionado em virtude da Pandemia decorrente da COVID-19, imperioso destacar acerca da observância aos ditames estabelecidos por meio da Portaria 1137/2021, deste Tribunal de Justiça.

Assim, as Unidades Judiciárias devem atentar-se para a realização dos Atos Judiciais considerados urgentes, bem como aqueles em que haja efetiva necessidade de cumprimento imediato, nos termos do Art. 2º, Parágrafo Único, da Portaria 1137/2021.

Outrossim, no tocante a realização de Audiências, as Unidades Judiciárias deverão empreender esforços para a respectiva designação por Videoconferência, nos moldes do artigo 2º, § 1º, II, da Portaria Conjunta 33/2020.

Ademais, ressalte-se a dicção do § 2º, Art. 5º, da Portaria Conjunta 33/2020, ao possibilitar a realização de Audiências no formato misto.



2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

2.1. 1ª Vara Criminal:

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

2.2. Juizado Especial Criminal:

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

3.1. 1ª Vara Criminal:

Não constam Mandados Pendentes de cumprimento.

3.2. Juizado Especial Criminal:

Não constam Mandados Pendentes de cumprimento.

4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:

4.1. 1ª Vara Criminal:

Não constam Petições com pendências de juntada.

4.2. Juizado Especial Criminal:

Não constam Petições com pendências de juntada, por mais de 15 (quinze) dias.

No entanto, observa-se no “Total Pendente” 01 (uma) Petição intermediária.

Estatística: Petições com pendência

Total Pendente	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
----------------	----------	----------	----------	-----------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Petições intermediárias	<u>1</u>	0	0	0	0
Total	1	0	0	0	0

➤ **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências. Todavia, caso trate-se de inconsistência do Sistema, imperioso que a Unidade proceda a abertura de GLPI, perante a DITEC, para que sejam sanadas eventuais pendências.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

5.1. 1ª Vara Criminal:

O Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 05 de Julho de 2021, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, demonstrou a inexistência de processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

5.2. Juizado Especial Criminal:

O Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 05 de Julho de 2021, do Juizado Especial Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, demonstrou a existência de 155 (cento e cinquenta e cinco) processos em andamento sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

➤ **Mais de 60 (sessenta) dias:** 39 (trinta e nove) processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0000481-21.2021.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000661-37.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000403-27.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000458-75.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000459-60.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000462-15.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000566-07.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000456-08.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000611-11.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000609-41.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000612-93.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000613-78.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000614-63.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000615-48.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000657-97.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000663-07.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000685-65.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000686-50.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000610-26.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000659-67.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000739-31.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000823-32.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000402-42.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000410-19.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001152-78.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000338-32.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000617-18.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000464-82.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000687-35.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000412-86.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000498-57.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000399-87.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000405-94.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000411-04.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000457-90.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000720-25.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002081-14.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002170-37.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0004027-24.2020.8.01.0001	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ **Mais de 100 (Cem) dias - 76 (setenta e seis) processos,**
consoante seguem:

Processo	Classe
0002748-97.2020.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime
0800030-60.2021.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime
0701252-89.2020.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime
0001562-39.2020.8.01.0002	Petição Criminal
0003234-19.2019.8.01.0002	Carta Precatória Criminal
0800029-75.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0006942-48.2017.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0003964-64.2018.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000114-65.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002634-95.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002551-45.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002559-22.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000119-19.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000120-04.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000122-71.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002794-86.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000079-37.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000080-22.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000165-08.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000408-49.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000413-71.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002550-60.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002552-30.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002791-34.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000117-49.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000121-86.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000145-17.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000419-49.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0005420-15.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002182-51.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002366-07.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002684-87.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002796-56.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000021-34.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000022-19.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000161-68.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000414-56.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000415-41.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000460-45.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001870-75.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002088-06.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002194-65.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002448-38.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000118-34.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000170-30.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000461-30.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000500-27.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002712-55.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000509-86.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002370-44.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002371-29.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002447-53.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0800031-45.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000046-47.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002792-19.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002793-04.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000312-34.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001872-45.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002549-75.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000463-97.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002426-77.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0800032-30.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002536-76.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000169-45.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000019-64.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000124-41.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000047-32.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0006111-97.2017.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002795-71.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002560-07.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000336-62.2021.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002218-93.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002084-66.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0000096-73.2021.8.01.0002	Inquérito Policial
0002356-60.2020.8.01.0002	Inquérito Policial
0002085-51.2020.8.01.0002	Inquérito Policial



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ **Mais de 180 (Cento e oitenta) dias – 40 (quarenta) processos,**
consoante seguem:

Processo	Classe
0001715-72.2020.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime
0003514-24.2018.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime
0701323-91.2020.8.01.0002	Representação Criminal/Notícia de Crime
0001307-86.2017.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002636-65.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004600-93.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001108-59.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004970-72.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000343-88.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000528-29.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000700-68.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000982-09.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001068-77.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004810-81.2018.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002431-36.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004601-78.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004683-12.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001069-62.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000094-63.2018.8.01.0017	Termo Circunstanciado
0000452-05.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0005217-53.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000816-74.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001480-08.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001550-25.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004448-45.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0005280-78.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0002766-60.2016.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001418-36.2018.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004348-90.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0006815-13.2017.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004056-42.2018.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004445-90.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000822-18.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000079-08.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0004175-66.2019.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000189-70.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000483-25.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000763-93.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0000981-24.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado
0001312-06.2020.8.01.0002	Termo Circunstanciado

6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

6.1. 1ª Vara Criminal:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade apresenta 05 (cinco) processos pautados, sendo que a Audiência mais longínqua está designada para o dia 15.07.2021, conforme segue:

Data:	Quantidade de Audiências:
08/07/2021	2
15/07/2021	3

6.2. Juizado Especial Criminal:

De acordo com o Sistema de Automação do Judiciário, a Unidade não apresenta processos pautados.

➤ *Recomendação:*

No tocante a realização de Audiências, as Unidades Judiciárias deverão empreender esforços para a respectiva designação por videoconferência, nos moldes do artigo 2º, § 1º, II, da Portaria Conjunta 33/2020.

Ademais, ressalte-se a dicção do § 2º, Art. 5º, da Portaria Conjunta 33/2020, ao possibilitar a realização de Audiências no formato misto.



7. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE:

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, do mesmo modo, obstam a extração de Relatórios com dados que expressem a real situação do acusado.

Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

8. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC):

Para a formação do Processo de Execução Criminal, a Unidade deverá obedecer estritamente as regras da Resolução CNJ nº 113/2010, inclusive quanto à expedição de Guia de Recolhimento. Após, deverá ser efetuado o cadastramento do processo na Vara de Execução correspondente no Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pela própria Unidade.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas Inspeções/Correições, verificar junto aos processos-crime em fase de Execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de Pena Privativa de Liberdade e de Medida de Segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a Guia de



Recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena.

9. INQUÉRITOS POLICIAIS:

A Unidade Judiciária deverá atentar aos Inquéritos Policiais que estejam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal. Os Inquéritos Policiais serão fiscalizados acerca de paralisações excessivas nos fluxos da Unidade.

10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça - SAJ.

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.



11. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO:

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

12. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA:

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciárias.



13. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “Histórico das Partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais.

A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de Sentença Condenatória não seja inserido no “Histórico de Partes”, ao se expedir Certidão Judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

14. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009):

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/EST, a Unidade Judiciária apresenta 55 (cinquenta e cinco) processos nos quais constam Presos Provisórios.

No entanto, há de se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no Histórico de Partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.



15. DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS:

A Unidade deverá se atentar às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas do Código de Normas dos Serviços Judiciais - Provimento nº 16/2016, operadas pelo Provimento nº 13/2020 de 05 de junho de 2020, que alterou o recebimento e a remessa das cartas precatórias e rogatórias pelas unidades judiciárias do Estado do Acre, uniformizando o procedimento no âmbito do Poder Judiciário estadual.

16. METAS NACIONAIS DO CNJ:

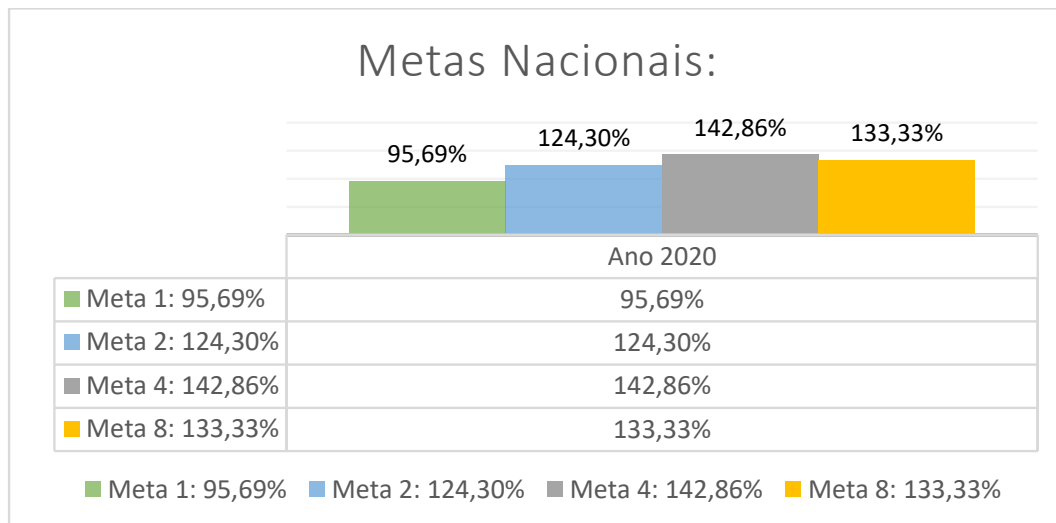
- **META 1/2020 - JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS;**
- **META 2/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2020, PELO MENOS 80% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2016, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2017, NO 2º GRAU, E 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2017, NOS JUIZADOS ESPECIAIS E NAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS;**
- **META 4/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR ATÉ 31/12/2020 PELO MENOS 70% DAS AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DAS AÇÕES PENAIS RELACIONADAS A CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2017, EM ESPECIAL CORRUPÇÃO ATIVA E PASSIVA, PECULATO EM GERAL E CONCUSSÃO;**



➤ **META 8/2020 - IDENTIFICAR E JULGAR ATÉ 31/12/2020, 50% DOS CASOS DE FEMINICÍDIO DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2018 E 50% DOS CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2019:**

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a 1ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul, nas Metas 1, 2, 4 e 8 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2020, alcançou os seguintes índices:

➤ *1ª Vara Criminal:*



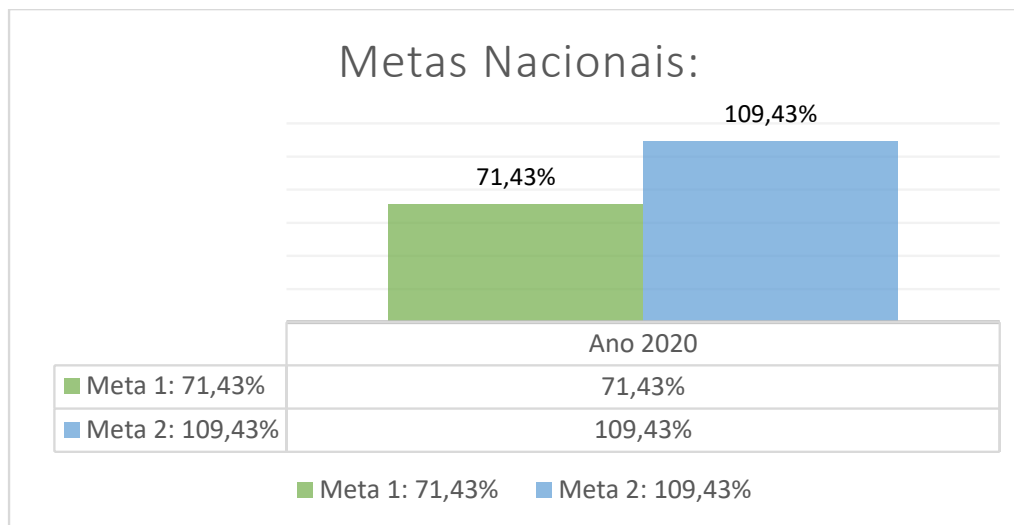
*<https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>;

Consoante se denota, a Unidade apresentou índice acima de 100% na Metas 2, 4 e 8 e, de outra banda, obteve percentual abaixo de 100% na Meta 1 carecendo de medidas de gestão com o escopo de se alcançar maiores índices na mencionada Meta.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

➤ *Juizado Especial Criminal:*



*<https://www.tjac.jus.br/jusplan2.0/index.php/inicio>;

Consoante se denota, a Unidade apresentou índice acima de 100% na Meta 2 e, de outra banda, obteve percentual abaixo de 100% na Meta 1 carecendo de medidas de gestão com o escopo de se alcançar maiores índices na mencionada Meta.

Desta feita, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2021, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) Que as impropriedades identificadas durante o ato Correccional, sejam sanadas, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente Justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;

b) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;

c) Cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;

d) Que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);

e) A alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa Unidade Judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos.

f) A correta utilização das tarjas identificadoras.



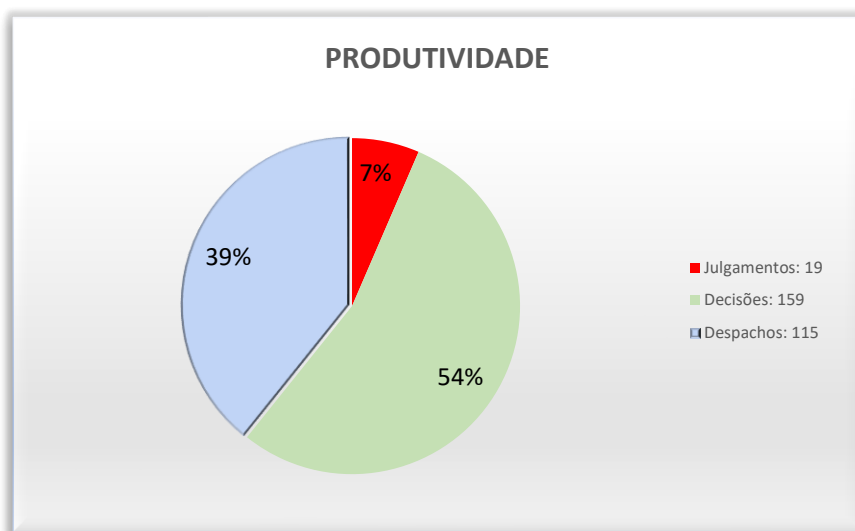
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE:

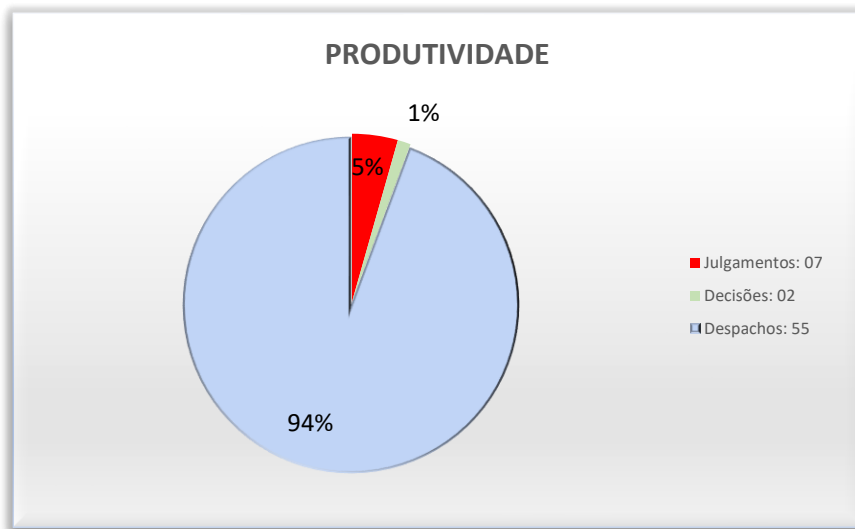
Período: Maio a Julho 2021

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

➤ *1ª Vara Criminal:*



➤ *Juizado Especial Criminal:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Audiências realizadas:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:

➤ *1ª Vara Criminal:*

Período:	Total:
Maio a Julho	24

➤ *Juizado Especial Criminal:*

Período:	Total:
Maio a Julho	06

➤ QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 1ª VARA CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

A composição do quadro de Servidores lotados na 1ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

1ª VARA CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Rosenilde Ferreira de Souza Mesquita	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Polyana Braga de Oliveira		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Nirléia de Lima Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Maria Rosilda de Moura Melo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Diógenes Ramos Maciel	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Marilene de Oliveira Cadaxo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Edimara de Oliveira da Costa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Neure da Silva Soares	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisora Administrativa
Clediane Santana Barbosa	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Hamon Cleuton Vitor Sobrinho	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

NEURE DA SILVA SOARES – PARA ATUAR COMO SUPERVISORA ADMINISTRATIVA DA SUBSECRETARIA DE JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL, COM EFEITO RETROATIVO A 7/7/2014 (PORTARIA Nº 937/2014).

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARAS CRIMINAIS E ESPECIALIZADAS	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um).. Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)..Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Criminal 12(doze)Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e quatro analistas judiciários – área judiciária) 4(quatro)Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	2(dois)..Conciliadores

TABELA COMPARATIVA		
1ª VARA CRIMINAL E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos	12	04



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		(02 servidores lotados na 1ª Vara Criminal e 02 servidores lotados no Juizado Especial Criminal)
Estagiários	04	-
Conciliadores	02	-

Conclusão: O quadro de servidores da 1ª Vara Criminal e Juizado Especial Criminal não atende à Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a Tabela Comparativa há o *déficit* de 08 Servidores Efetivos, 04 Estagiários e 02 Conciliadores.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça